



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022

## PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, consórcio este de natureza público público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), Consórcio este, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Juvenília, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, torna público que realizará licitação através da modalidade “**pregão eletrônico**”, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão eletrônico no âmbito da União, pautando na a seleção da proposta mais vantajosa para a “**aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do Consórcio CIMVALES, conforme descrito no item 3 (três) deste instrumento e, de acordo com detalhados no anexo I – termo de referencia, objeto do Processo Licitatorio nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022, do tipo “**Menor Preço**”, critério de julgamento por “**Preço Unitário**”, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, com aplicação ainda no que couber o disposto nos artigos (42 a 45) da Lei Complementar nº: 123/06 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo,, cujo” Envelopes contendo Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues até a data, local e horário abaixo identificados

**REQUISITANTE:** Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro do Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco-CIMVALES, foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, no valor global de R\$ 4.557.741,00 (quatro milhões quinhentos cinquenta e sete mil, setecentos quarenta e um reais) e, contra partida do Consorcio CIMVALES, no valor de R\$ 48.731,03 (quarenta e oito mil setecentos trinta e um reais e três centavos), totalizando um investimento de **R\$ 4.606.472,03 (quatro milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos setenta e dois reais e três centavos)**, pautando na “**aquisição de máquinas e/ou equipamentos agrícolas**”, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022. Considerando que os dados decorrentes do Convênio supracitado, foi inserido no SIGCON e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na data de 29 de junho do corrente ano, considerando que o recurso financeiro foi depositado pela SEAPA, em conta bancária do Consorcio CIMVALES, na data de 1º de julho do corrente ano, onde, nos termos da lei, habilita ao Consorcio CIMVALES, na abertura de processo licitatório, pautando na aquisição de máquinas e/ou equipamentos, justifica-se a abertura de licitação, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa pautando na “**aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água**”



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista”, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

## SUMÁRIO

- 01 - Informações preliminares
- 02 - Vinculação das partes e dos esclarecimentos iniciais
- 03 - Objeto
- 04 - Condições para participação
- 05 - Credenciamento no sistema do pregão eletrônico
- 06 - Alimentação do sistema do pregão eletrônico
- 07 - Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 08 - Elaboração formal da proposta de preços
- 09 - Envio da proposta de preços e da documentação para alimentar o sistema
- 10 - Abertura da sessão pública e do julgamento objeto de ofertas de lances
- 11 - Encerramento da fase de lances
- 12 - Benefícios da Lei Complementar nº 123/06
- 13 - Negociação direta, prerrogativas
- 14 - Aceitação da proposta vencedora
- 15 - Verificação prévia da documentação de habilitação
- 16 - Comprovação de habilitação jurídica nos termos da Lei 8.666/93
- 17 - Regularidade fiscal e trabalhista
- 18 - Qualificação técnica
- 19 - Qualificação econômica financeira
- 20 - Envio da documentação e proposta física para o departamento de licitação
- 21 - Declarações complementares
- 22 - Disposições gerais
- 23 - Recursos administrativos
- 24 - Adjudicação e homologação
- 25 - Minuta do contrato administrativo.
- 26 - Procedimento de fornecimento do veículo e da emissão da nota fiscal
- 27 - Sanções administrativas
- 28 - Obrigações e responsabilidades das partes
- 29 - Alteração do contrato administrativo
- 30 - Realinhamento de preços
- 31 - Rescisão do contrato administrativo
- 32 - Fiscalização da execução do contrato administrativo
- 33 - Novação
- 34 - Revogação e ou anulação da licitação
- 35 - Dotação orçamentária
- 36 - Pagamento
- 37 - Pedido de esclarecimentos
- 38 - Casos omissos
- 39 - Disposições finais

- 40 - Publicação dos atos administrativos
- 41 - Foro

**ANEXOS**

- 01 - Anexo I - Termo de Referência;
- 02 - Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;
- 03-Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;
- 04 - Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 05 – Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditiva para participar da presente licitação
- 06 – Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei
- 07- Anexo VII - Proposta de Preços - modelo

**1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Considerando que o Consorcio CIMVALES, não possui em seu quadro servidor com habilidade na condução de pregão, o Município de Bonito de Minas, que é consorciado deste consorcio, cedeu o seu pregoeiro oficial **Sr. Deivison Silveira de Aguiar** e os servidores que integram a equipe de apoio, para realizar o desfecho do presente pregão na forma eletrônico, onde, a proponente licitante interessada em participar do certame, deverá observar as informações detalhadas no quadro abaixo:

|   |  |
|---|--|
| <b>PRAZO LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>       | Até as 09h:00m do dia 11 de julho de 2022 - (Horário de Brasília), enviado ao Pregoeiro Oficial do Município de Bonito de Minas, por meio eletrônico, no endereço <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> conforme dispõe o caput do art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, o qual responderá no prazo de dois dias, conforme dispõe o § 1º do supracitado artigo.. |
| <b>PRAZO LIMITE PARA INTERPOR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>    | Até as 09h:00m do dia 11 de julho de 2022 - (Horário de Brasília), enviado ao Pregoeiro Oficial do Município, por meio eletrônico, no endereço <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> conforme dispõe o caput do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, o qual decidirá sobre o pedido no prazo de dois dias, conforme dispõe o § 1º do supracitado artigo.        |
| <b>ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS</b>                       | As propostas iniciais juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> .  |
| <b>PRAZO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b> | Até as 09h:00m do dia 14 de julho de 2022 - (Horário de Brasília).   |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>            | A partir das 09h01m do dia 14 de julho de 2022 - (Horário de Brasília).  |



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>VALOR LIMITE DA DESPESA</b> | O valor global das despesas, que o Município de Bonito de Minas(MG) se limita a contratar por conta da aquisição do veículo tipo toco acoplado com tanque capacidade para o transporte de 9.000 litros de água, acoplado ainda com demais recursos, conforme detalhado no anexo I – termo de referência será de no máximo de <b>R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)</b> |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>         | <b>Aberto e Fechado</b> , conforme disposto no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/19.   |

1.2. O presente pregão na forma eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico contratado pelo Município de Bonito de Minas(MG), com a empresa “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0001-57, detentora dos direitos autorais do sistema que gerenciará este pregão na forma Eletrônico, com endereço eletrônico do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o qual será responsável para promover a comunicação via internet utilizando recursos criptografados e com autenticação, assegurando condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 10.024/19.

1.3 Os trabalhos, serão conduzidos pelo servidor e Pregoeiro Oficial do Município de Bonito de Minas(MG), **Sr. Deivison Silveira de Aguiar**, devidamente habilitado e, designada através do Decreto Municipal nº 936, de 1º de fevereiro de 2022, com o auxílio da equipe de apoio, pautando na inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página Eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) onde, a supracitado Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos nesse edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos com apoio da equipe de apoio e, por final, encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente do Consorcio CIMVALES, para o devido despacho de homologação, nos termos do disposto no disposto no Decreto Federal nº 10.520/02.

1.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionados no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um), a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

2.1. Conforme disposto no preâmbulo, as partes (Consorcio CIMVALES e a Proponente Licitante) se obrigam à vinculação dos termos do anexo I – termo de referência, as avenças do anexo II - minuta do contrato administrativo, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Federal nº 3.555/00 que dispõe sobre a modalidade de pregão no âmbito da União e, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19, o qual regulamenta os procedimentos de pregão na forma eletrônico no âmbito da União, onde não obstante cita-se nesse instrumento/edital os dispositivos dos supracitados Decretos Federais, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, os qual encontram-se publicado na Web, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

2.2. Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supras citados, razão pela a qual, que se faz alusão a dispositivos de Decretos Federais, para que o licitante tenha facilidades no conhecimento dos procedimentos pertinentes.

### **3. OBJETO**

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para a **“aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuvaireinho para molhação de pista”**, conforme detalhado no anexo I – termo de referência e, de acordo com as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito. .

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, devidamente qualificado nos termos do disposto no subitem 4.1, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Cadastral do Consorcio CIMVALES e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta de preços” e envelope contendo “documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados junto ao departamento de protocolo do Município ou entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial, no ato do credenciamento:

4.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.2- estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

4.2.1 – pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Japonvar- MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.2.2 – pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Consorcio CIMVALES em geral.

4.2.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Consorcio CIMVALES.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.3.1 Havendo interesse em participar no certame, microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, (modelo anexo a este edital), devendo o respectivo instrumento ser encaminhado eletronicamente junto com a documentação de habilitação através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) .

4.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

5.1. Obriga-se a proponente licitante, na qualidade de pessoa jurídica, devidamente habilitada para a comercialização do veículo desta licitação, realizar os procedimentos credenciamento no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para a obtenção do **Registro Cadastral junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, que é o provedor do sistema credenciado pelo Consórcio CIMVALES(MG), pautando na obtenção da senha de acesso ao sistema, conforme dispõe o § 1º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.024/19.

5.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

6.1. Pautando em alimentar o sistema do presente **Pregão na Forma Eletrônico**, a luz da lei 10.024/19, a proponente licitante ao acessar o sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) se obriga a assinalar “**sim**” ou “**não**”, no campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações online**:

6.1.1. assinalando no campo “**sim**” confirma que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.2 assinalando no campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas nesse instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nesse instrumento/edital;

6.1.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, onde a proponente licitante assume a obrigação apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública;

6.1.7 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos nesse instrumento convocatório/edital e que a proposta apresentada está em conformidade com suas exigências.

6.2. Pautando na segurança do Ente Público no desfecho desta licitação que se dá através de **Pregão na Forma Eletrônico**, recomenda-se que as empresas proponentes que realizem o cadastramento junto ao (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF), onde o acesso para cadastramento é necessário o certificado digital



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

padrão ICP Brasil e, o cadastramento é realizado pelo (Portal Brasil Cidadão), não cadastramento junto ao SICAF, não implica em inabilitação.

6.3. As declarações exigidas nesse instrumento convocatório/edital e não disponibilizadas diretamente no sistema do sitio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções administrativas previstas nesse instrumento convocatório/edital e no que couber nas leis (10.520/02 e 8.666/93).

6.5. É de responsabilidade da proponente licitante ao realizar o cadastramento, buscando conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no sitio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, onde, a não observância das recomendações, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação documental.

6.6. A participação nesse pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da proponente licitante e, subsequente encaminhamento de proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, para o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até a data e horário prevista no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um) deste instrumento convocatório/edital.

6.7. A proponente licitante responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** ou ao Consorcio CIMVALES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. A proponente licitante interessada em participar no certame, deverá acessar diariamente o site [www.cimvales.mg.gov.br](http://www.cimvales.mg.gov.br) e/ou o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a fim de tomar ciência acerca de eventuais alterações deste edital, que serão também veiculadas nos quadros de avisos do Consorcio CIMVALES.

6.9. Não será admitida a participação de interessado sob a forma de consórcio, nesta licitação, tendo em vista que não trata-se de aquisição de grande volume de bens, ademais trata-se de aquisição de bem comum, com acesso a licitantes devidamente qualificado para o fornecimento e, ademais a decisão de participação é poder discricionário da Administração, conforme dispõe o caput do art. 33 da lei 8.666/93.

6.10. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.10.1. pessoa jurídica que não atendam às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos;

6.10.2. pessoa jurídica que se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

6.10.3. pessoa jurídica que esteja em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; ou que incida em proibição legal de contratar com a Consorcio CIMVALES em geral;

6.10.4. pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Consorcio CIMVALES;

6.11. O Pregoeiro Oficial do Município de Bonito de Minas, com auxílio da equipe de apoio, devidamente cedidos ao Consorcio CIMVALES, para a realização do desfecho deste pregão na forma eletrônico, realizará pesquisa junto ao



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Consorcio CIMVALES, onde uma vez constatado qualquer motivo impeditivo para participação, mesmo que a posteriore, será motivo para a desclassificação da proposta e ou desqualificação da proponente licitante, onde a mesma está sujeita em sanções administrativas, nos termos da lei e, conforme disposto ainda nesse instrumento convocatório/edital.

## **7. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL**

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar qualquer termo deste instrumento convocatório/edital, desde que apresentada na forma da lei, onde a impugnação não terá efeito suspensivo, conforme dispõe o § 1º do art. 24, do Decreto Federal 10.024/19.

7.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do porta da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no seu endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias, onde na ocorrência da concessão de efeito suspensivo, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório, conforme dispõe o § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

7.4. Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório/edital, ou seja, na ocorrência de manter sua decisão, deverá encaminhar o processo para apreciação da Assessoria Jurídica e em seguida para a Presidente do Consorcio CIMVALES, para ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme dispõe o § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19.

7.6. As respostas às impugnações, serão cadastradas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.8. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica interessada em participar no certame, deve ser firmada por sócio, pessoa designada pela administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o instrumento convocatório/edital), objeto de alimentação do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com cópia do instrumento para o e-mail [cimvales@gmail.com](mailto:cimvales@gmail.com) e para o e-mail [licitacao@bonitodeminas.mg.gov](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov)

## **8. ELABORAÇÃO FORMAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proponente licitante interessada em participar da presente licitação, deverá elaborar formalmente sua proposta de preços, espelhando no que couber no modelo de proposta em anexo e, devendo a proposta ser elaborada em observância ao disposto nesse instrumento convocatório/edital e, em observância ao disposto no anexo I – termo de referência, anexo II – minuta do contrato administrativo, sendo de sua inteira responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias, para o fornecimento do veículo, objeto desta licitação, espelhando no que couber no modelo anexo a este instrumento convocatório/edital e, deverá conter:





**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

8.1.1. nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;

8.1.2. o preço do veículo em observância às especificações mínimas constantes no quadro do anexo I - Termo de Referência, preço este ofertado, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.1.3. deverá constar da proposta as características mínimas e a marca do veículo ofertado (fabricante).

8.2. Deverá conter na proposta o prazo de sua validade como sendo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto na lei, onde na ocorrência de fato superveniente este prazo poderá ser estendido por concordância das partes, devendo constar ainda a declaração de que se declarada vencedora, compromete a retirar o instrumento contratual e, que se compromete a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação formal recebida da Administração Municipal, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.3. Deverá constar ainda na proposta de preço que o prazo de entrega do veículo, será de até 60 (sessenta) dias corridos, a ser realizada in loco (sede do Município de Bonito de Minas, onde o Consórcio CIMVALES possui sua estrutura administrativa), a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Secretário Executivo do Consórcio CIMVALES, por sua conta e risco e, isentando o Consórcio CIMVALES de qualquer despesa adicional.

8.4. Deverá conter na proposta dados bancários (nome e número do banco, número da agência e número da conta) para fins de futuros pagamentos.

8.5 Deverá constar ainda da proposta os dados da concessionária autorizada a realizar as devidas manutenções preventiva e corretiva durante o período de garantia, devendo constar ainda o local das instalações da autorizada que não deverá ser superior a 220 (duzentos e vinte) km contados da sede do Município de Bonito de Minas, onde o Consórcio CIMVALES mantém sua estrutura administrativa.

## **9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. Até a data e hora, marcada no subitem 1.1 conexo do item 01 deste edital que define o (prazo limite para o envio da proposta e da documentação habilitação), para o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) onde a proponente licitante deverá encaminhar sua proposta em observância ao disposto no anexo I – termo de referência, onde considerando, que trata-se de pregão na forma eletrônico, todos os dados pertinentes à proposta e documentação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Para o envio da proposta o representante da proponente licitante de posse da proposta formal, deverá enviar os dados da mesma, pautando em alimentar o sistema “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, através do sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em conformidade com o sequencial de informações solicitadas pelo sistema em voga, o que habilitará a proponente licitante na participação das ofertas de lances, desde que a proposta tenha sido elaborada em conformidade com o disposto nesse instrumento convocatório/edital e seus anexos e, concluída a alimentação do sistema com os dados da proposta, deverá ser enviada toda a documentação de habilitação perquirida no item 15 (quinze) deste instrumento convocatório/edital, devendo ser observado o disposto a seguir:

9.2.1. o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

9.2.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse instrumento convocatório/edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as descrições mínimas exigida no Anexo I - Termo de Referência.

9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento de todos os campos exigidos o sistema eletrônico, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), devendo ser observado o que se segue

9.4.1. que o valor do veículo ofertado, deverá ser, em moeda corrente nacional, detalhando os dados do mesmo, em observância as características mínimas constante do quadro do anexo I – termo de referencia. ;

9.4.2. tomar ciência de que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e o disposto nesse instrumento convocatório/edital e, no Anexo I – Termo de Referência, o Pregoeiro Oficial do Município de Bonito de Minas, cedido ao Consorcio CIMVALES, decidirá em observância ao interesse publico.

9.4.3. no valor do veículo ofertado do respectivo lote da proposta de preços, deverá estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, dentre elas despesas com mão de obra, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, considerando que o veículo será entregue in loco (sede do Município onde o Consorcio CIMVALES mantém sua sede administrativa), por conta e risco da futura contratada, preferencialmente embarcado.

9.4.4. o valor ofertado por conta do fornecimento do veículo, na proposta inicial que ensejou na alimentação do sistema, quanto aos valores ofertados na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, com alegação, de erro formal, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.4.5 o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, para a futura contratação.

9.5. A proponente licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, além das declarações previstas nos subitens conexos do subitem 5.2, a seguinte **Declaração online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório/edital, a qual foi elaborada em observância ao disposto no anexo – I termo de referência.

9.6. A findar os lançamentos dos dados da proposta, a proponente licitante declarada vencedora deverá encaminhar toda a documentação, perquirido nos subitens conexos item 15 – Da Documentação Habilitação, para a futura avaliação do Pregoeiro.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO OBJETO DE OFERTA DE LANCES**

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro Oficial do Município, cedido ao Consorcio CIMVALES para o desfecho do presente pregão, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na data, horário e local indicados no item 1 (Abertura das Propostas – Sessão Pública), deste instrumento convocatório/edital.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro Oficial e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, para cada lote, considerando que os veículos serão para secretarias distintas, o que facilita na prestação de contas, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse instrumento convocatório/edital, que não apresentem as descrições mínimas, do veículo transcrito no quadro do anexo I - termo de referência, bem como será desclassificada ainda aquelas que contenham vícios insanáveis, onde a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido nesse instrumento convocatório/edital.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, pela ordem de valor unitário crescente do lote em julgamento, considerando que o **critério do julgamento é por preço unitário do lote**, conforme disposto no preâmbulo deste instrumento convocatório/edital, sendo que somente estas estarão habilitadas na fase de ofertas de lances, onde:

10.6.1 considerando que o Consorcio CIMVALES, informou o valor limite por conta da aquisição do veículo, conforme disposto no subitem 1.1 conexo do item 1, não será permitida a apresentação de proposta com valor superior ao lá definido, onde será permitida a participação na fase de ofertas de lances, todas as empresas devidamente qualificada e que forem devidamente credenciadas, desde que o valor da sua proposta, encontrar dentro do limite de 10% (dez por cento), do valor da proposta de menor valor, onde na ocorrência de ser identificado um número mínimo de três proponentes licitantes dentro deste percentual, o sistema selecionará as melhores propostas até o limite de três.

10.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão na forma eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, objeto de julgamento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado sobre o preço unitário do veículo, vedada a identificação do licitante.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos sobre o preço registrado no sistema do lote em julgamento, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse instrumento convocatório/edital e obedecerá a seguinte regra:

10.9.1. Pautando na celeridade do desfecho do julgamento de cada item e conseqüentemente do certame, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances a ser ofertado por qualquer proponente licitante, deverá corresponder a **um valor de no mínimo a 2% (dois por cento), inferior ao valor do preço da concorrente, que apresentar o menor preço**, conforme dispõe o art. 1º-A da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento SLI/MPOG nº 3, de 04 de outubro de 2013, conforme disposto ainda no art. 14, inciso III do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

10.9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

10.9.3. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances ofertados não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme estabelece o art. 2º da Instrução Normativa SLI/MPOG nº 3, de 04 de outubro de 2013.

10.10. O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor unitário do lote em julgamento, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões Brasil**), <http://www.bll.org.br> onde, na ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial do Município, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão na Forma Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, donde:

10.12.1. Na ocorrência da desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no site da "**Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil**", <http://www.bll.org.br> quando serão divulgadas a hora e a data para a sua reabertura.

10.13. A etapa de lances da sessão pública para cada lote em julgamento, será encerrada por decisão do Pregoeiro Oficial do Município, onde o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, do lote em julgamento, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente (aleatoriamente), determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para o lote em julgamento.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor consignado em sua proposta, devidamente inserida no sistema e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## **11. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES**

11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial pautando na verificação da participação no certame de eventual empresa que enquadra nas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, para que o desfecho da avaliação da proposta seja realizado em observância ao disposto na supra citada lei

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, onde será desclassificada a proposta que:

11.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse instrumento convocatório/edital;

11.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. não apresentar as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I - Termo de Referência;



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

11.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista nesse edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**12. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 CONCEDIDOS A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

12.1. Será concedido o benefício à microempresa, empresa de pequeno porte, somente no direito de uso das prerrogativas dos art. (43 a 45) da supracitada lei complementar, onde para resguardar este direito as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão alimentar o sistema conforme detalhado nos subitens conexos do item 6 (seis), devendo ainda a proponente licitante elaborar a declaração conforme modelo do anexo VI e disponibilizá-la junto com a documentação habilitação podendo ainda o instrumento ser apresentado na forma do disposto pela Junta Comercial, sob pena de perda do direito ao benefício da supra citada lei..

12.2. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

12.3. Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem segundo os ditames da lei:

12.3.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

12.3.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.3.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

12.3.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.5. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "**Valor Negociado**", com a devida justificativa.

**13. NEGOCIAÇÃO DIRETA - PRERROGATIVA**

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o tipo de licitação o de "**Menor Preço**" e, o critério de julgamento por "**Preço Unitário do Lote**" conforme consta do Preâmbulo do Edital, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. Considerando que o Consorcio CIMVALES, limitou em não divulgar os preços unitários de cada lote, e na ocorrência do licitante apresentar preço superior e, o mesmo não concordar em reduzir o preço que o Consórcio CIMVALES se limita a pagar por conta da aquisição do veículo o Pregoeiro declarará fracassada a licitação conforme determina a lei.

13.3 Faculta ao pregoeiro, pautando pelo princípio da economicidade ao Erário, no direito de negociar diretamente com o licitante declarado vencedor pautando na redução do valor ofertado por este por conta do fornecimento do veículo, desde que atendida as características mínimas do veículo, conforme detalhado no anexo I – termo de referencia.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo concedido a proponente licitante o prazo de 2 (duas) horas para reformular formalmente sua proposta, para servir de base para alimentar o sistema, proposta esta que deverá ser reformulada em observância ao detalhado no subitem conexos do subitem 14.3.

14.2. O Pregoeiro convocará através campo próprio no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o licitante para enviar, digitalmente, a proposta reformulada em conformidade com os lances vencidos, objeto de transcrição de dados da proposta elaborada conforme disposto no subitem 14.1, num prazo improrrogável de no máximo de 2 (duas) horas, objeto de alimentação do campo próprio do sistema..

14.3. A proposta reformulada deverá conter:

14.3.1. nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;

14.3.2. o preço final ofertado na fase de lance, moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento do veículo in loco (sede do Município de Bonito de Minas), preferencialmente embarcado;.

14.3.3. a descrição mínima do veículo deverá ser a descrita no quadro do anexo I – termo de referência, de forma a demonstrar que o objeto atende as especificações e exigências contidas no supracitado anexo e, deverá conter ainda;

14.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) sessenta dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;

14.3.5. prazo de entrega do veículo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Secretário Executivo do Consorcio CIMVALES, por conta e risco da Contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

14.3.6 indicação de dados bancários (nº do banco, número da conta e agência) para fins de pagamento da despesa decorrente, pagamento este que será realizado pela tesouraria do Município através (TED) em nome da Contratada.

14.4. O não envio da proposta ajustada por meio dos procedimentos eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens (14.3.1 a 14.3.6), conexos do subitem 14.3, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo de incorrer em sanções administrativas dispostas no Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, conforme disposto na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório apresentado na forma da lei.

14.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do veículo ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

14.7. O Pregoeiro em conjunto com os membros que integram a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro Oficial do Município e pautando pelo princípio da legalidade e do interesse público, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **15. VERIFICAÇÃO PRÉVIA DA HABILITAÇÃO**

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Oficial do Município, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

15.1.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

15.1.3. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) ;

15.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

15.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanções aplicadas à proponente licitante, o Pregoeiro a inabilitará, dado aos impedimentos para contratar com a Consorcio CIMVALES, sujeitando a mesma ainda em penalidades legais.

## **16. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA – ART. 28 DA LEI 8.666/93**

16.1. A comprovação habilitação jurídica, dar-se-á mediante envio da documentação para o endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) logo após o envio da proposta de preços, conforme dispõe o art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, conforme segue:

16.1.1. Cópia do instrumento da Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

16.1.2. Em se tratando de licitante microempreendedor individual – MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

16.1.3. Cópia de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

16.1.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social que se deu o nascimento da empresa, acompanhado da última alteração se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIREL;

16.1.5. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – ART. 29 DA LEI 8.666/93**

17.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, para o endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) onde considerando que o edital faz lei entre as partes, serão exigidos os seguintes documentos, devendo os mesmos serem apresentados na ordem que segue:

17.1.1. Cópia do Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

17.1.2. Cópia da Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

17.1.3. Cópia do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

17.1.4. Cópia do Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente licitante;

17.1.5. Cópia do Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente licitante;

17.1.6. Cópia da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.2. Obriga-se a microempresa e ou empresa de pequeno porte, a apresentar as certidões perquiridas acima, mesmo que vencida, sob pena de inabilitação

**18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 30 DA LEI 8.666/93**

18.1. A comprovação da qualificação técnica, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, para o endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em observância ao que segue:

18.1.1. Cópia de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, onde consta a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo dos signatários), comprovando ter a proponente licitante fornecido veículo igual ou semelhante ao da presente licitação.

**19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ART. 31 DA LEI 8.666/93**

19.1. A comprovação da qualificação econômica financeira, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em observância ao que segue:



19.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura do certame e, com validade para o início do certame com data marcada conforme disposto no item 1 (um).

19.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício já exigível na forma da lei, apresentado em conformidade com o disposto no inciso I c/c § 5º todos do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 em conformidade com que permitam aferir a condição financeira da Licitante, sendo vedada a substituição desta documentação por balancetes ou balanços provisórios,

19.1.3. A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

19.1.3.1 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

19.1.3.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

19.1.3.3 Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

19.2. Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ( $\geq 1,00$ ).

19.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

19.4. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,00 (um virgula zero-zero), em qualquer dos índices acima, quais sejam (LG, LC e SG), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado no quadro do item 1 – Informações preliminares.

## **21. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1. As declarações perquiridas abaixo, deverão ser elaboradas preferencialmente em papel timbrado, com o timbre da proponente licitante e sua devida qualificação, onde consta nome completo e assinatura do signatário as quais deverão ser inseridas em campo específico do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

20.1.1. Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do anexo III.

20.1.2. Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do anexo IV.

20.1.3. Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a administração pública, conforme modelo do anexo V.

20.1.4 Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/06, conforme modelo do anexo VI.

20.1.5 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

## **21. ENVIO DA PROPOSTA FORMAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**

21.1. A proposta original da licitante declarada vencedora do lote e, que serviu de base para a alimentação do sistema eletrônico, com todos os requisitos, bem como a proposta reformulada pós desfrecho dos lances, bem como toda a documentação de habilitação, da proponente licitante, declarada vencedora, deverá ser encaminhada em envelope fechado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, para o Consorcio CIMVALES, no endereço constante no preambulo deste instrumento convocatório/edital, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município de Bonito de Minas, cedido ao Consorcio CIMVALES, para reanálise a acostar ao processo físico.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. No julgamento das propostas de preços e, na averiguação da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da lei e nos termos deste instrumento convocatório/edital, instrumento este que faz lei entre as partes.

22.2. Será inabilitada a proponente licitante que não comprovar sua habilitação, na forma do disposto nesse instrumento convocatório/edital, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesse instrumento ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) quando solicitado pelo Pregoeiro.

## **23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

23.1 Uma vez concluída a fase de avaliação documental pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio e, estando de acordo com as exigências do edital, será encerrada a fase de competição e, o sistema identificará a proponente licitante declarada vencedora e, naquele momento, por intermédio do pregoeiro, o sistema abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, identificando o campo próprio, para qualquer proponente licitante manifestar a intenção de interposição de recurso, onde a interessada, deverá descrever a síntese dos motivos em que vier a ensejar na intenção de interpor recurso, diretamente em campo próprio do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) onde o Pregoeiro não adentrará no mérito dos motivos que ensejaram na intenção ao recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidades do recurso e, ficando a interessada ciente de que a mesma deverá apresentar em conformidade com as sínteses dos motivos, os memoriais no prazo de até 3 (três) dias úteis, prazo este, contado da data do ato, conforme disposto no § 1º do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19, dispositivos estes que se deram em observância ao disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.2 A ausência de manifestação imediata e motivada dentro do prazo descrito no subitem 23.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, do certame, conforme assegura o § 3º do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19, dispositivos estes que se deram em observância ao disposto no inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, também no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo da recorrente, assegurado a estes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme dispõe o Decreto Federal nº 10.024/19.

23.4 Os instrumentos de recursos e de contrarrazões, deverão ser elaborados em conformidade com as exigências legais, devendo ser datados e assinados na forma digital pelos signatários das empresas, onde considerando o Decreto Federal nº 10.024/19 e a própria Lei Federal nº 10.520/02, quanto a forma de apresentação, devendo a cópia do instrumento ser inserida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com envio de cópia, via e-mail [cimvales@gmail.com](mailto:cimvales@gmail.com) e cópia para o email [licitacao@bonitodeminasmg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminasmg.gov.br)

23.4 Todo o recurso e ou contrarrazão, deverá ser dirigido ao Presidente do Consórcio CIMVALES, aos cuidados do Pregoeiro e, deverá vir acompanhada de instrumento que habilita o signatário em assinar o instrumento, onde não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por signatário não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente licitante.

23.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, onde caberá ao Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões, mediante fundamentação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados, após prazo concedido para apresentação de contrarrazões.

23.6 Na ocorrência de acolher ou não o recurso interposto, o Pregoeiro deverá, fazê-lo subir no mesmo prazo legal, devidamente informado à Presidente do Consórcio CIMVALES, para o despacho que julgar conveniente.

## **24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

24.1. O veículo, deste pregão na forma Eletrônico, serão adjudicados a(os) vencedora(es), por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente do Consórcio CIMVALES.

24.2. Uma vez, constatada a regularidade, dos atos praticados, o Presidente do Consórcio CIMVALES, homologará o procedimento licitatório, convalidando todos os atos do Pregoeiro, conforme dispõe o inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/02.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

24.3. A proponente licitante declarada vencedora, será convocada formalmente pelo Secretário Executivo do Consorcio CIMVALES, para no prazo de 5 (cinco) dias para retirar o contrato administrativo e, a devolvê-lo devidamente assinado, convocação esta que dar-se-á, dentro do prazo de validade de sua proposta de preços apresentada no ato da abertura do certame, qual seja no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua data.

24.4. É facultado a Administração, quando convocada a proponente licitante declarada vencedora para retirar o contrato, conforme administrativo para as providencias conforme descrito no subitem 24.3 e, esta não comparecer no prazo estipulado pelo Consorcio CIMVALES, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato administrativo, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação.

## **25. MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

25.1. Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

25.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

## **26. PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DO VEÍCULO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

26.1. A Contratada só estará autorizada a fornecer o veículo, a débito do Consorcio CIMVALES, somente mediante recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Secretário Executivo do Consorcio CIMVALES, devendo o veículo, ser entregue in loco (sede do Município de Bonito de Minas, onde encontra as estruturas administrativas do Consorcio CIMVALES), no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data supracitada autorização de fornecimento, por conta e risco da Contratada, mediante emissão da nota fiscal isentando o Município de qualquer despesa adicional.

26.2. O atraso no fornecimento do veículo, poderá ensejar à Contratada, em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93, conforme disposto no anexo II – minuta do contrato administrativo.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e, que se recusar injustificadamente a retirar o “Contrato Administrativo”, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-lo devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Consorcio CIMVALES, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ensejará em multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da proposta original, e sujeitará ainda em incorrer em demais sanções administrativas, conforme dispõe o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, facultando a administração no direito de convocar o licitante remanescente para a celebração do contrato administrativo, onde na ocorrência de sua recusa, não se aplicando a esta as sanções administrativa, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.

27.2. Uma vez assinado o contrato administrativo e, conforme consta do teor da minuta, objeto do anexo e, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações avençadas na mesma, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções administrativas descritas no (86 a 88) da 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02, onde será garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme avençado no contrato administrativo.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

## **28. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

28.1. As obrigações das partes (Consortio CIMVALES e Licitantes), encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

## **29. ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

29.1. Aplica-se o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e, será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

## **30. REALINHAMENTO DE PREÇOS**

30.1. O Preço registrado no contrato administrativo, não será objeto de procedimentos de realinhamento de valores.

## **31. RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

31.1. O Contrato Administrativo, devidamente assinado pelas partes em decorrência do desfecho da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

31.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, será assegurado à Administração, direitos, previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **32. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

32.1. A fiscalização por parte do Consortio CIMVALES, realizada pelo Secretario Executivo, da execução do Contrato Administrativo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 não reduz a responsabilidade da Contratada.

## **33. NOVAÇÃO**

33.1. Toda e qualquer tolerância, por parte do Consortio CIMVALES, na exigência do cumprimento das avenças inseridas no Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **34. REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

34.1. O Presidente do Consortio CIMVALES, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

34.2 A anulação da licitação vincula ao contrato administrativo, eventualmente assinado pelas partes.

## **35. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

35.1. As despesas decorrentes na aquisição do veículo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: **01.01.04.122.0002.3001. 34.49.05.20**

## **36. PAGAMENTO DAS DESPESAS**



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

36.1. O pagamento da despesa decorrente na aquisição do veículo, objeto desta licitação, será efetuado pelo Consorcio CIMVALES, através (TED), em nome da Contratada, no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Secretário Executivo do Consorcio CIMVALES.

36.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Consorcio CIMVALES, e desde que superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **37. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

37.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o caput do ar. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde pautando pelo princípio da transparência e da isonomia, a resposta será publicada em campo próprio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio oficial do Município [www.bonitodeminas.mg.gov.br](http://www.bonitodeminas.mg.gov.br).

### **38. CASOS OMISSOS**

38.1. Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **39. DISPOSIÇÕES FINAIS**

39.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

39.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes do Pregão na Forma Eletrônico, qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

39.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

39.2.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

39.3. As normas que disciplinam este Pregão na Forma Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consorcio CIMVALES, a finalidade e a segurança da celebração do futuro Contrato Administrativo.

### **40. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do  
Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

40.1. Com exceção do Aviso de Licitação, que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, no Jornal de Grande Circulação, no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio do Consorcio CIMVALES e, inserido no site oficial [www.cimvales.mg.gov.br](http://www.cimvales.mg.gov.br), em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, demais atos administrativos de interesse público, serão veiculados somente no quadro de aviso, do Consorcio CIMVALES..

#### **41. FORO**

41.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital deverá ser perquirida através chat do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde pautando pela transparência toda duvida e esclarecimento será publicada no site do Consorcio CIMVALES [www.cimvales.mg.gov.br](http://www.cimvales.mg.gov.br) e no portal da transparência

Bonito de Minas/MG, 30 de junho de 2022.

Deivison Silveira de Aguiar  
Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES  
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022

Donizete Nogueira de Barros  
Secretário Executivo do CIMVALES

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **004/2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **001/2022**

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro do Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco-CIMVALES, foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, no valor global de R\$ 4.557.741,00 (quatro milhões quinhentos cinquenta e sete mil, setecentos quarenta e um reais) e, contra partida do Consorcio CIMVALES, no valor de R\$ 48.731,03 (quarenta e oito mil setecentos trinta e um reais e três centavos), totalizando um investimento de **R\$ 4.606.472,03 (quatro milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos setenta e dois reais e três centavos)**, pautando na **“aquisição de maquinas e/ou equipamentos agrícolas”**, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022. Considerando que os dados decorrentes do Convênio supracitado, foi inserido no SIGCON e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na data de 29 de junho do corrente ano, considerando que o recurso financeiro foi depositado pela SEAPA, em conta bancária do Consorcio CIMVALES, na data de 1º de julho do corrente ano, onde, nos termos da lei, habilita ao Consorcio CIMVALES, na abertura de processo licitatório, pautando na aquisição de máquinas e/ou equipamentos, justifica-se a abertura de licitação, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa pautando na **“aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista”**, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

**SINTESE DO OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa pautando na **“aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do Consórcio CIMVALES, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES..

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto, na **“aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros de água, conforme detalhado no quadro abaixo**



| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO   | UND | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-----|------|----------|----------|
| 01   | Veículo tipo caminhão, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2022; potência mínima 200 cv; combustível diesel; com ar condicionado; acoplado com tanque com capacidade mínima de 9.000 litros, tanque construído em aço de carbono, mínimo de 4 mm de espessura, equipado com bomba acionada tipo "caixa bomba", para permitir o bombeamento de água de um ponto de suprimento externo de nível inferior para o tanque da viatura ou, então, do tanque para um reservatório externo de nível mais elevado; possui a capacidade recalque mínimo de 10 l/s (litros por segundo); altura manométrica de recalque de no mínimo 20 metros e altura manométrica mínima de 3 metros para sucção. a rotação (fluxo) da bomba a ser controlada por acelerador manual instalado no painel de instrumentos do caminhão e permitir seu funcionamento com veículo em deslocamento à baixa velocidade; com sistema completo de recarga com mangote mínimo de 3pol., com no mínimo 8 metros de comprimento; Canhao, rabo de pavão e barra lava estrada instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade e acionamento pneumático de dentro da cabine do caminhão; sistema de irrigação/lavagem composto de carretel lateral com no mínimo 10 metros de mangueira de 1 pol. e bico regulável do tipo jato/leque | Und | 01   |          |          |

## 2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes (Consortio CIMVALES e a Proponente Licitante) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, que instituiu os procedimentos pregão no âmbito da União e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, que regulamenta os procedimentos de pregão na forma eletrônico no âmbito da União.

## 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes pautada na aquisição do veículo descrito acima será suportada pelas seguintes rubricas: **01.01.04.122.0002.3001. 34.49.05.20**

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, pautando garantir a entrega do veículo, que deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Secretário Executivo do Consorcio CIMVALES.

4.2 Em observância ao interesse público, dado a fato superveniente justificável, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Executiva do CIMVALES, através (TED) em nome da futura Contratada, a vista no ato da entrega do veículo in loco (sede do Município de Bonito de Minas, onde entra-se as



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

estruturas do Consorcio CIMVALES), preferencialmente embarcado, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Consorcio CIMVALES, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo, faz parte integrante deste termo de referencia, bem como do instrumento convocatório/edital.

6.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Constituir O Secretário Executivo do Consorcio CIMVALES, como gestor do contrato administrativo, nos termos da lei.

7.3 Notificar, Extrajudicialmente à Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada e, que venha expor ao Consorcio CIMVALES em prejuízo, garantido o contraditório e a ampla defesa..

7.4 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento..

7.5 Para a eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, nos termos da lei, para conhecimento publico.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA**

8.1 Fornecer o veículo, com recursos mínimos o detalhado no quadro do subitem 1.1 deste termo, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e de acordo com as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são parte integrante do presente termo de referencia.

8.2 Avocar para si a obrigação de entregar o veículo in loco (sede administrativa de Bonito de Minas onde encontra instalada as estruturas do Consorcio CIMVALES) preferencialmente embarcado e, no prazo de até 60



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

(sessenta) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento, isentando o Consorcio CIMVALES de qualquer despesa adicional, sob pena de incorrer em sanções administrativas, pelo descumprimento da obrigação.

8.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Consórcio CIMVALES e, ou a Terceiros, decorrente da entrega do veículo in loco (sede do Município de Bonito de Minas,), isentando o Consorcio CIMVALES, de quaisquer corresponsabilidades.

8.4 Pautando pela minimização das despesas ao Ente Público, no deslocamento do veículo para procedimentos de revisão de garantia e futuras manutenções mecânicas, só será permitida a participação de licitante, na presente licitação, desde que exista concessionária/revendedora autorizada pelo fabricante com estruturas instaladas, num raio de no máximo 220 (duzentos) quilômetros, contados da sede do Município de Bonito de Minas(MG) onde, a proponente licitante deverá informar o nome da Concessionária Autorizada, com o respectivo CNPJ e o respectivo endereço em sua proposta de preços.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Não se aplica no objeto prerrogativa de revisão de preços, independentemente de fatos superveniente.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância a supremacia do interesse publico e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros do Consorcio CIMVALES, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, sujeitar-se em sanções administrativas, descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato administrativo, dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global da proposta apresentada no ato da abertura do certame, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa,.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, do anexo II – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Bonito de Minas(MG), 30 de junho de 2.022

Deivison Silveira de Aguiar  
Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES  
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022

Donizete Nogueira de Barros  
Secretário Executivo do CIMVALES



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

Rômulo Marinho Carneiro  
Presidente do Consórcio CIMVALES e  
Prefeito do Município de Juvenília

**ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO CAMINHAO TOCO ACOPLADO COM TANQUE DE 9.000 LITROS E DEMAIS RECURSOS PARA MOLHAÇÃO DE PISTA**

Contrato Administrativo nº...../2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO-CIMVALES, com sede na Avenida João Antonio Coutinho, nº 198 - Centro - CEP: 39.490-000 - Bonito de Minas/MG, inscrito no CNPJ nº sob o nº. 18.303.697/0001-35, denominado “**Contratante**”, neste ato por seu Presidente Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro – Juvenília(MG) e, de outro a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente de “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr.....(qualificar)....., resolvem celebrar este contrato administrativo pautando na “**aquisição de um veículo marca..... do tipo caminhão toco, novo, zero km, ano fabricação 2.022, acoplado com tanque de 9.000 litros para transporte de água e dotado de recursos pautados na molhação de pista**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA(MG), nos termos do Convênio nº 123001782/2022, objeto do processo licitatório nº 005/2022 – Adesão nº 005/2022, pautando na melhoria da estruturação da patrulha mecanizada do Consorcio CIMVALES, em observância ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas que se segue:

**REQUISITANTE:** Secretaria Executiva do CIMVALES

:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro do Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco-CIMVALES, foi contemplado com recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, no valor global de R\$ 4.557.741,00 (quatro milhões quinhentos cinquenta e sete mil, setecentos quarenta e um reais) e, contra partida do Consorcio CIMVALES, no valor de R\$ 48.731,03 (quarenta e oito mil setecentos trinta e um reais e três centavos), totalizando um investimento de **R\$ 4.606.472,03 (quatro milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos setenta e dois reais e três centavos)**, pautando na “**aquisição de máquinas e/ou equipamentos agrícolas**”, conforme detalhado no plano de trabalho,



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

proposta nº 002097/2022. Considerando que os dados decorrentes do Convênio supracitado, foi inserido no SIGCON e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na data de 29 de junho do corrente ano, considerando que o recurso financeiro foi depositado pela SEAPA, em conta bancária do Consorcio CIMVALES, na data de 1º de julho do corrente ano, onde, nos termos da lei, habilita ao Consorcio CIMVALES, na abertura de processo licitatório, pautando na aquisição de máquinas e/ou equipamentos, justifica-se a abertura de licitação, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa pautando na **“aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista”**, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo na **“aquisição de um veículo pesado, tipo caminhão toco, marca....., novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros”** recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do Consórcio CIMVALES, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALE no fornecimento do veículo conforme detalhado no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO   | UND | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-----|------|----------|----------|
| 01   | Inserir todos os dados do veículo, incluindo marca, e com recursos mínimos conforme detalhado no anexo I – termo de referencia |     |      |          |          |

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço unitário”, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº: 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1. - Do valor**

3.1.1.- As partes acordam o de R\$ .....(.....) por conta do fornecimento de veículo conforme detalhado na clausula primeira.

**3.2 – Da Forma de Pagamento**

3.2.1 O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria do Consorcio CIMVALES, através TED, em nome da Contratada, a vista no ato da entrega veículo mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

3.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

- $I = (TX/100)$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas nº:  
**01.01.04.122.0002.3001. 34.49.05.20**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. - O presente contrato terá vigência o período de 90 (noventa) dias, pautando em resguardar a entrega veículo, que deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, contrato este que encerrar-se-á no dia ..../...../.....

5.2 Em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.- Aplica-se no que couber as prerrogativas do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Na ocorrência da prorrogação de vigência do contrato administrativo a Contratada fará jus na correção do valor do contrato, nos termos da Lei 10.192/2000, através de termo de aditamento ao contrato administrativo,

6.3 Não se aplica neste contrato administrativo prerrogativas de reajustamento de valores veículo.

**CLÁUSULA SETIMA - DA NOVAÇÃO**

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1 Constituir o Secretário Executivo na qualidade de fiscal para a fiscalização da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 Convocar a licitante, para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conformidade, com o prescrito, no art. 64, da Lei 8.666/93.

8.3 Na ocorrência de declínio da qualidade do objeto e que venha expor o Consorcio CIMVALES em prejuízo, notificar extrajudicialmente a Contratada, nos termos do disposto no art. 86 da Lei 8.666/93, seguida de aplicação das penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, onde neste caso será garantido o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

8.4 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega do veículo, através TED em nome da Contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

8.5 Para eficácia do contrato administrativo, publicar o seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Fornecer o veículo, em conformidade com a sua proposta reformula pós lances e em observância no que couber ao teor do instrumento convocatório e de acordo com as avenças do contrato administrativo e, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrante deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito..

9.2 Avocar para si a obrigação de entregar o veículo in loco (sede do Município de Bonito de Minas, onde encontra instalada as estruturas do Consórcio CIMVALES), no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, da data da ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, isentando o Consorcio de qualquer despesa adicional.

9.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Consorcio CIMVALES, e ou a Terceiros, decorrente da entrega do veículo, in loco (sede do Município de Bonito de Minas, local da instalação da estrutura do Consorcio CIMVALES), isentando o Consorcio de qualquer corresponsabilidade.

9.4 Dar garantia do veículo em conformidade com o prazo definido pelo fabricante, avocando para si o custeio das despesas decorrentes na realização de manutenção preventiva e ou corretiva, incluindo fornecimento de peças acobertadas pela garantia do fabricante.

9.5 Avocar para si na obrigação de assessorar ao Consorcio CIMVALES, na ocorrência de demandas decorrentes da prestação de serviços mecânicos a ser realizada em período de garantia de fábrica, onde as estruturas da concessionária para a prestação dos serviços deverá possuir estruturas dentro de um raio de no máximo 220 (duzentos e vinte) quilômetros contados da sede do Município de Bonito de Minas, onde encontra instalada a estrutura administrativa do Consorcio CIMVALES.

**CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em observância ao disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na ocorrência de descumprimento obrigacional por parte da **Contratada** e que venha expor ao Consorcio CIMVALES em prejuízo, a Presidência do CIMVALES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor global do contrato por irregularidade formal, por descumprimento da obrigação que cause prejuízo ao CIMVALES, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consorcio CIMVALES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

11,1,4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIMVALES e, com a Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa pecuniária poderá ser descontado de eventual crédito que a contratada venha a ter junto ao Consórcio CIMVALES, onde não existindo o valor deverá ser recolhido aos cofres do Consórcio CIMVALES, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pela Secretaria Executiva do CIMVALES.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Projeto básico/especificações técnicas bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, no que couber ao teor da Lei que regulamenta a Contabilidade, bem como ao teor deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 É de total responsabilidade do **Contratante**, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. - Os casos omissos, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

13.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Minas(MG) , .....de ..... de .....

Rômulo Marinho Carneiro  
Presidente do CIMVALES  
CONTRATANTE

Nome>>  
CPF/CNPJ n°:>>>>>  
CONTRATADO

Testemunhas: 1..... 2 .....





**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: **004/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **001/2022**

À

Prefeitura Municipal de Juvenília

Att. Pregoeiro

**JUVENÍLIA-MG**

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 004/2022 – Pregão Eletrônico nº: 001/2022, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Juvenília-MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Consorcio CIMVALES nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do  
Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

CPF n°: >>>

**Atenção:** Este instrumento deverá ser formalizado e anexado junto com a documentação habilitação e inserida a copia em campo próprio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022

**SINTESE DO OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa pautando na “**aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do ‘Consórcio CIMVALES, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES

Ao  
Consórcio CIMVALES  
Att. Pregoeiro  
BONITO DE MINAS - MG

**DECLARAÇÃO**

A empresa ( qualificar ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do  
Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

**Atenção:** Este instrumento deverá ser formalizado e anexado junto com a documentação habilitação e inserida a copia em campo próprio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **004/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **001/2022**

**SINTESE DO OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa pautando na “**aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do Consórcio CIMVALES, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES

Ao  
Consórcio CIMVALES  
Att. Pregoeiro  
BONITO DE MINAS-MG

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Consorcio CIMVALES na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do  
Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

**Atenção:** Este instrumento deverá ser formalizado e anexado junto com a documentação habilitação e inserida a copia em campo próprio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFICIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**SINTESE DO OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa pautando na “**aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do Consórcio CIMVALES, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:>

CPF:>

**Atenção:** Este instrumento deverá ser formalizado e anexado junto com a documentação habilitação e inserida a copia em campo próprio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do  
Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local/Data..... de..... de .....

Ao  
Consortio CIMVALES  
Att. Pregoeiro  
BONITO DE MINAS-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº: 001/2022 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços pautando no **“fornecimento de um veículo marca.....tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista”**, cinte de que o pagamento será realizado através do recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do 'Consórcio CIMVALES, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO  | UND  | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|------|------|----------|----------|
| 01   | Inserir as características e marca do veículo, devendo conter as características mínimas detalhadas no quadro do anexo I – termo de referencia (descrever todas os componentes do tanque) | Und. | 01   |          |          |

Valor total R\$ .....(.....)

Diante disto científico que minha (nossa) proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarado(a) vencedor(a), comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pelo Consorcio CIMVALES, certifico que nos valores



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do  
Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

acima estão incluso todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias, onde não obstante assumimos a obrigação de realizar a entrega do veículo no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, IN LOCO (SEDE DO Município de Bonito de Minas, onde encontra-se instalada as estruturas do Consorcio CIMVALES).

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Nome do Signatário

**Observações:**

1. Para a elaboração da proposta deverá ser observadas condições de sua elaboração conforme detalhado no instrumento convocatório/edital
2. Deverá ser alimentado o sistema do Portal de Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com as informações la contidas, em face da apresentação da proposta.



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do  
Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

Bonito de Minas, 30 de junho de 2022

Ao  
Exmo. Sr.  
Rômulo Marinho Carneiro  
DD. Presidente do Consorcio CIMVALES  
BONITO DE MINAS. – MG

Excelentíssimo Prefeito,

Conforme determinação de Vossa Excelência, e após realização de todos os procedimentos legais, de levantamento de dados, dentre eles elaboração do instrumento convocatório/edital e dos seus respectivos anexos, em observância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos a gentileza da ordenação da despesa e conseqüentemente autorização para seguimento no desfecho do Processo Licitatório nº: 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa pautando na **“aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do ‘Consórcio CIMVALES, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, ção da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES..

Sendo o quanto tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar minhas considerações e respeito mui,

Atenciosamente

Deivison Silveira de Aguiar  
Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES  
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022

**ORDENAÇÃO DA DESPESA**



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Presidente do Consorcio CIMVALES e de Prefeito do Município de Juvenília, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa pautando na **“aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do ‘Consórcio CIMVALES, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.”, em face da confirmação da existência de dotação orçamentária, para suportar tais despesas públicas, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital, do anexo I – termo de referencia, objeto do Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº: 001/2022, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, certifico que a assunção das despesas decorrentes tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Desta feita **“ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS”**, não obstante, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, autorizo ao pregoeiro, para que proceda a continuidade dos trabalhos, dentre eles que o processo seja encaminhado à Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contratos, em atendimento ao inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93, respeitado qual seja o valor da contratação estimada, conforme consta do anexo I - termo de referência.

Publique-se para conhecimento público.

Bonito de Minas, 30 de junho de 2022.

Rômulo Marinho Carneiro  
Presidente do Consorcio CIMVALES e,  
Prefeito de Juvenília

Bonito de Minas, 30 de junho de 2022.





**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do  
Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

Ao  
Dr. José Eustaquio da Silva  
DD. Assessor Jurídico do Consórcio CIMVALES  
BONITO DE MINAS. – MG

Prezado Assessor,

Em observância ao parágrafo único do inciso VI do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, na qualidade de Pregoeiro do Município de Bonito de Minas, nomeado pelo Decreto Municipal nº 936, de 1º de fevereiro de 2022, e cedido ao Consórcio CIMVALES, envio a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº. 004/2022 – Pregão Eletrônico nº. 001/2022, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa pautando na **“aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do Consórcio CIMVALES, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, para o devido parecer técnico jurídico..

Sendo o quanto tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço mui,

Atenciosamente,

Deivison Silveira de Aguiar  
Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES  
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022

**NOTA TECNICA JURIDICA**



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Cuida-se os autos do Procedimento Administrativo Licitatório, que têm por objeto a seleção de proposta mais vantajosa pautando na **“aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista”**, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do Consórcio CIMVALES, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES..

Depreende-se que consta nos autos o seguinte requisito:

- a) requisição do órgão interessado para o objeto, bem como autorização da autoridade superior para a abertura do processo de licitação (art. 38 da Lei Federal nº 8666/93);
- b) indicação do código da dotação orçamentária (art. 14 da Lei Federal nº 8666/93) e a existência de recursos financeiros que atenderão às despesas da aquisição dos objetos, nos termos da LRF;
- c) declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) o competente ato de nomeação do Pregoeiro do Município de Bonito de Minas, conforme Decreto Municipal nº 936, de 1º de fevereiro de 2022, (art. 38, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93), onde insta observar que o pregoeiro e a equipe de apoio foram cedida pelo Município de Bonito de Minas, ao Consorcio CIMVALES, para auxiliar no desfecho do presente pregão eletrônico..

Ademais, o(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, **APROVO** a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo ao Pregoeiro , para as providências decorrentes. **É o Parecer Jurídico – SMJ**

Bonito de Minas(MG), 30 de junho de 2022.

José Eustaquio da Silva  
Assessor Jurídico do Consórcio CIMVALES  
OAB/MG 40.943



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

## AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALORES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES, consórcio este de natureza Público Público, através do seu Presidente e Prefeito do Município de Juvenília(MG) Sr. Rômulo Marinho Carneiro, Pregoeiro em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que realizará Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº: **004/2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **001/2022**

**SINTESE DO OBJETO:** seleção de proposta mais vantajosa pautando na “**aquisição de um veículo tipo caminhão toco, novo, zero km, acoplado com tanque para transporte de 9.000 litros, com motor e bomba de sucção, para captação de água e, com barra de cano tipo chuveirinho para molhação de pista**”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, nos termos do Convênio nº 1231001782/2022, conforme detalhado no plano de trabalho, proposta nº 002097/2022 e, contra partida do Consórcio CIMVALES, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 14/07/2022 até às 09h:00m – horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 14/07/2022 às 09h:01m – horário de Brasília**

O edital encontra-se publicado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site do Consorcio CIMVALES [www.cimvales.mg.gov.br](http://www.cimvales.mg.gov.br) e, na ocorrência de dúvidas e, para maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser inserido no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou encaminhados para o e-mail: [cimvales@gmail.com](mailto:cimvales@gmail.com), ou para o e-mail [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) onde pautando pelo princípio da transparência as dúvidas serão esclarecidas através publicação no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site [www.cimvales.mg.gov.br](http://www.cimvales.mg.gov.br) Onde, recomenda-se a todos interessados em participar na presente licitação que acesse com frequência os respectivos sites para tomar conhecimento de eventual alteração inserida no edital.

Publique-se para conhecimento público no quadro de aviso

Bonito de Minas-MG, 1º de julho de 2.022.

Deivison Silveira de Aguiar  
Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES  
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022



**Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do  
Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.**

---